



Projeto

OLHAR PARA O FUTURO



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliâne
Igarapé/MG
CEP 32900-000

PROJETO OLHAR PARA O FUTURO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A saúde ocular constitui dimensão essencial do direito fundamental à saúde e integra o conceito constitucional de atenção integral à pessoa humana, sendo diretamente relacionada ao desenvolvimento cognitivo, aprendizagem, autonomia, inclusão social, capacidade laboral e qualidade de vida dos cidadãos.

A perda visual evitável, os erros refrativos não corrigidos e as doenças oftalmológicas sem diagnóstico ou tratamento oportuno representam fatores relevantes de comprometimento funcional, produzindo impactos sociais, educacionais e econômicos. Nesse contexto, políticas públicas estruturadas de atenção ocular possuem papel estratégico na prevenção de agravos, na redução das desigualdades e na garantia do acesso universal às ações e serviços de saúde.

O presente Projeto fundamenta-se nos princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente nos princípios da universalidade do acesso, integralidade da assistência, equidade, regionalização e hierarquização da rede de atenção, previstos na Constituição Federal de 1988 e regulamentados pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como pela Lei Federal nº 8.142/1990, que disciplina a participação da comunidade na gestão do SUS e as transferências intergovernamentais de recursos financeiros.

A proposta também observa a organização regionalizada e interfederativa do SUS estabelecida pelo Decreto Federal nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e disciplina as Regiões de Saúde, as Redes de Atenção à Saúde, o planejamento integrado e a articulação entre os entes federativos para garantia da continuidade do cuidado.

A atenção oftalmológica no SUS foi estruturada a partir da Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, instituída pela Portaria GM/MS nº 957, de 15 de maio de 2008, que estabeleceu diretrizes para organização da assistência oftalmológica no território nacional, orientando a implantação de redes assistenciais capazes de contemplar ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação da saúde visual.

A referida política rompe com o modelo fragmentado de atendimento, estabelecendo que a assistência oftalmológica deve ser organizada em rede, com integração entre a Atenção Primária à Saúde e a Atenção Especializada, garantindo acesso regulado aos serviços necessários conforme a complexidade e a necessidade clínica dos usuários.

A organização da assistência especializada em oftalmologia também encontra fundamento na Portaria SAS/MS nº 288, de 19 de maio de 2008, que regulamenta a estruturação das Redes Estaduais e Regionais



de Atenção em Oftalmologia, definindo responsabilidades dos serviços especializados e a necessidade de oferta organizada de consultas, exames, procedimentos e acompanhamento dos usuários.

A assistência oftalmológica deve, portanto, ser compreendida como linha de cuidado contínua, na qual o diagnóstico deve ser acompanhado do tratamento adequado e dos recursos terapêuticos necessários à recuperação funcional da visão, incluindo a correção óptica quando prescrita.

Nesse sentido, o fornecimento de óculos aos usuários com indicação clínica não representa ação assistencial desvinculada da política de saúde, mas constitui recurso terapêutico essencial para efetivação do cuidado oftalmológico, especialmente nos casos de erros refrativos diagnosticados durante avaliação especializada.

A presente iniciativa observa também as diretrizes da Política Nacional de Regulação do SUS, instituída pelas normas federais de regulação assistencial, compreendendo a regulação como instrumento de organização do acesso, planejamento da oferta, priorização conforme critérios técnicos e garantia de equidade no atendimento.

A regulação do acesso constitui elemento indispensável para assegurar que a ampliação da oferta assistencial ocorra de forma ordenada, integrada e compatível com as necessidades epidemiológicas da população, evitando fragmentação do cuidado e desperdício de recursos públicos.

No âmbito da Atenção Especializada, o Projeto está alinhado às estratégias nacionais de ampliação do acesso aos serviços especializados, especialmente ao Programa Mais Acesso a Especialistas, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que estabelece novo modelo de organização da atenção especializada por meio das Ofertas de Cuidados Integrados – OCI, buscando reduzir filas, organizar fluxos assistenciais e ampliar a resolutividade do SUS.

No Estado de Minas Gerais, o presente Projeto encontra fundamento direto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.065, de 07 de dezembro de 2022, que aprova a Rede de Atenção em Oftalmologia no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Rede Estadual de Atenção Oftalmológica instituída pela referida Deliberação organiza a assistência ocular no território mineiro, estabelecendo a lógica regionalizada do cuidado, os pontos de atenção, os fluxos assistenciais e mecanismos de governança da rede, fortalecendo a integração entre atenção primária, serviços especializados e demais componentes necessários à integralidade do atendimento.

A organização estadual da Rede Oftalmológica busca garantir que os usuários do SUS tenham acesso não apenas ao atendimento inicial, mas a todo o percurso terapêutico necessário, compreendendo avaliação especializada, exames diagnósticos, tratamento clínico e cirúrgico quando indicado, acompanhamento e reabilitação visual.



A política estadual também prevê mecanismos de governança e acompanhamento da Rede de Atenção Oftalmológica, incluindo estruturas de monitoramento e pactuação regional, reforçando a necessidade de atuação integrada entre os gestores municipais e estaduais.

No mesmo sentido, o Estado de Minas Gerais desenvolveu o Programa Miguilim, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023, que aprovou o Programa de Saúde Auditiva e Ocular dos educandos da rede pública de educação básica de Minas Gerais, consolidando política continuada no âmbito do SUS-MG e estabelecendo regras para ampliação e qualificação do acesso aos serviços especializados de saúde auditiva e ocular.

O Programa Miguilim demonstra a importância da integração entre saúde e educação, permitindo identificação precoce de alterações visuais, encaminhamento adequado, avaliação especializada e tratamento oportuno dos usuários identificados.

A regulamentação complementar do Programa Miguilim inclui a Resolução SES/MG nº 9.064/2023, que divulga beneficiários e regras de financiamento do Programa, bem como a Resolução SES/MG nº 9.069/2023, que define beneficiários e metodologia de financiamento do módulo de saúde ocular.

Apesar dos importantes avanços promovidos pelas políticas públicas nacionais e estaduais, a crescente demanda por atendimento oftalmológico, a existência de demanda reprimida e as limitações naturais de capacidade financeira e operacional das redes públicas tornam necessária a adoção de estratégias inovadoras para ampliar o acesso da população.

Nesse cenário, torna-se fundamental promover um salto estratégico na política pública de saúde ocular, ampliando sua capacidade de alcance, resolutividade e sustentabilidade.

A atuação por meio de Consórcio Público de Saúde representa instrumento legítimo de cooperação interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, permitindo que municípios organizem conjuntamente a prestação de serviços públicos de saúde, promovam ganho de escala, racionalizem recursos, fortaleçam a regionalização e ampliem a capacidade assistencial.

O Consórcio, nesse modelo, não substitui as responsabilidades constitucionais dos entes federativos, mas atua como mecanismo complementar de fortalecimento do SUS, possibilitando a expansão da oferta oftalmológica mediante planejamento regional, contratação integrada, otimização dos recursos disponíveis e ampliação do acesso da população.

A estratégia consorcial permite transformar uma política existente em uma política ampliada, com maior capilaridade territorial e capacidade de resposta, especialmente em áreas nas quais os limites financeiros dos programas vigentes impedem a plena cobertura da demanda existente.

Dessa forma, o presente Projeto propõe uma linha de cuidado oftalmológico integral, contemplando:



- I – ações de promoção e educação em saúde ocular;
- II – prevenção e identificação precoce de alterações visuais;
- III – triagem e avaliação oftalmológica;
- IV – consultas especializadas;
- V – exames complementares necessários ao diagnóstico;
- VI – tratamento clínico e cirúrgico conforme indicação;
- VII – acompanhamento e continuidade assistencial;
- VIII – reabilitação visual;
- IX – prescrição e fornecimento de óculos e recursos corretivos necessários à recuperação funcional da visão.

O Projeto representa, portanto, uma estratégia de fortalecimento da Rede de Atenção Oftalmológica do SUS, ampliando o acesso, reduzindo desigualdades regionais e garantindo que o usuário receba cuidado integral, humanizado e resolutivo.

Trata-se de iniciativa alinhada às políticas nacionais e estaduais de saúde ocular, voltada à consolidação de uma assistência especializada mais eficiente, sustentável e capaz de responder às necessidades reais da população.

2. PROJETO OLHAR PARA O FUTURO

O **Projeto Olhar para o Futuro – ICISMEP** é uma iniciativa estratégica desenvolvida pelo Consórcio Público ICISMEP com a finalidade de fortalecer a assistência especializada em oftalmologia no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo aos municípios consorciados maior acesso aos serviços especializados, ampliação da capacidade assistencial, qualificação da regulação clínica e organização das linhas de cuidado em saúde ocular.

O projeto tem como objetivo garantir assistência especializada e ampliar o acesso da população aos serviços de oftalmologia, promovendo atendimento oportuno, integral e resolutivo, mediante a organização regional da oferta assistencial, a otimização dos recursos públicos e o fortalecimento da atenção especializada. Além disso, busca racionalizar a utilização dos recursos financeiros provenientes dos programas **PATE** e **Miguilim**, potencializando sua aplicação por meio de um modelo assistencial estruturado, integrado e orientado por critérios técnicos de planejamento e programação em saúde.



A concepção do Projeto Olhar para o Futuro – ICISMEP está alinhada às diretrizes do **Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE)**, instituído pela **Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024**, que estabelece novo modelo para organização da atenção ambulatorial especializada, fundamentado na ampliação do acesso, redução do tempo de espera, qualificação das linhas de cuidado e organização da assistência por meio das **Ofertas de Cuidado Integrado (OCI)**.

O projeto também encontra respaldo na **Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025**, que dispõe sobre o **Programa Agora Tem Especialistas**, política nacional voltada ao fortalecimento da atenção especializada no SUS, com foco na ampliação da capacidade instalada, redução das filas de espera, regionalização da assistência, incremento da resolatividade clínica e integração entre a Atenção Primária à Saúde e os serviços especializados.

Em consonância com essas diretrizes nacionais, o Projeto Olhar para o Futuro – ICISMEP adota o modelo assistencial baseado em **Oferta de Cuidado Integrado (OCI)**, estruturando o cuidado oftalmológico de forma organizada, padronizada e centrada nas necessidades da população. O projeto contempla inicialmente duas Ofertas de Cuidado Integrado para avaliação oftalmológica especializada:

- **OCI – Oferta de Cuidado Integrado – Avaliação Inicial em Oftalmologia – 0 a 8 anos**, destinada à identificação precoce de alterações visuais, erros refrativos, ambliopia, estrabismo e demais doenças oculares na infância, possibilitando intervenções oportunas capazes de reduzir agravos e prevenir deficiência visual permanente.
- **OCI – Oferta de Cuidado Integrado – Avaliação Inicial em Oftalmologia – 9 anos e mais**, destinada aos adolescentes, adultos e idosos, contemplando avaliação clínica especializada, realização de exames diagnósticos, definição diagnóstica e encaminhamento para tratamento, quando indicado, conforme protocolos clínicos e diretrizes assistenciais vigentes.

Além da ampliação do acesso às avaliações iniciais em oftalmologia, o Projeto Olhar para o Futuro – ICISMEP exerce papel estratégico na **qualificação das demandas assistenciais**, realizando a adequada estratificação clínica dos usuários para encaminhamento às diferentes linhas de cuidado em oftalmologia disponibilizadas pelo **Hospital ICISMEP 272 Joias**. Essa organização permite maior efetividade da regulação assistencial, otimização da utilização dos recursos especializados e direcionamento dos pacientes para consultas, exames complementares, procedimentos terapêuticos e cirurgias, conforme critérios clínicos e protocolos estabelecidos.

O planejamento da oferta assistencial foi desenvolvido com base em parâmetros técnicos de programação em saúde, observando as diretrizes estabelecidas no **Caderno de Parâmetros Assistenciais para Programação Ambulatorial e Hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde**, publicado pelo Ministério da Saúde. A aplicação desses parâmetros permite dimensionar adequadamente a necessidade de consultas, exames, procedimentos e tratamentos oftalmológicos, considerando o perfil epidemiológico,



a população adscrita, a capacidade instalada e as necessidades assistenciais dos municípios consorciados, garantindo maior racionalidade na alocação dos recursos e sustentabilidade da execução do projeto.

O Projeto Olhar para o Futuro – ICISMEP consolida-se como uma estratégia regional de organização da Rede de Atenção à Saúde, contribuindo para a redução das filas de espera, qualificação da assistência oftalmológica, fortalecimento da integralidade do cuidado e ampliação do acesso da população aos serviços especializados. Ao integrar planejamento assistencial, regulação clínica, programação baseada em parâmetros oficiais e utilização racional dos recursos dos Programas PATE e Miguilim, o projeto reafirma o compromisso institucional do ICISMEP com a eficiência da gestão pública, a regionalização da atenção especializada e a oferta de cuidados resolutivos, humanizados e de qualidade aos municípios consorciados.

A identidade visual do Projeto **Olhar para o Futuro**, foi desenvolvida a partir dos elementos da marca institucional do Consórcio, reforçando a conexão entre a iniciativa e a sua essência.

O principal elemento gráfico nasce da releitura do triângulo presente na identidade do ICISMEP, dando origem a um símbolo que pode ser interpretado como uma **seta** ou um **avião de papel**. A seta representa direção, avanço e transformação, traduzindo o compromisso do projeto em ampliar o acesso à saúde ocular e criar novas oportunidades para crianças e adolescentes.

Ao mesmo tempo, o avião de papel remete ao universo da infância, da educação, dos sonhos e das possibilidades, estabelecendo uma conexão direta com o público atendido. Essa dualidade reforça o propósito do projeto: promover um futuro com mais qualidade de vida, inclusão e desenvolvimento por meio do cuidado com a visão.

A composição da marca comunica movimento, inovação e progresso, simbolizando o compromisso do ICISMEP em levar saúde especializada cada vez mais perto da população e contribuir para que cada estudante enxergue um futuro de novas conquistas.



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliâne
Igarapé/MG
CEP 32900-000

3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO

3.1 Plano Operativo

O Plano Operativo do Projeto Olhar para o Futuro – ICISMEP constitui o instrumento de planejamento e programação assistencial destinado a organizar a oferta regionalizada dos serviços especializados de oftalmologia aos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para a organização da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Seu objetivo é estabelecer o planejamento estratégico da execução do projeto, definindo o quantitativo físico e financeiro estimado dos atendimentos especializados a serem disponibilizados para cada município consorciado, de forma compatível com as necessidades assistenciais da população, os parâmetros oficiais de programação em saúde, a capacidade operacional instalada e a disponibilidade de recursos financeiros.

O Plano Operativo contempla a programação individualizada por município, detalhando a estimativa de produção assistencial necessária para a execução das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI), incluindo consultas médicas especializadas em oftalmologia, exames diagnósticos e complementares, bem como a estimativa de fornecimento de óculos aos usuários com indicação clínica, conforme protocolos assistenciais e critérios técnicos estabelecidos pelo Projeto.

A programação físico-financeira está estruturada de forma a assegurar transparência, previsibilidade e eficiência na execução dos serviços, permitindo o adequado dimensionamento da oferta assistencial, o acompanhamento da produção, o monitoramento da utilização dos recursos e a avaliação dos resultados alcançados em cada município.

Para definição dos quantitativos programados, estão considerados, entre outros aspectos, a população de referência, a distribuição por faixa etária, o perfil epidemiológico, a demanda reprimida identificada pelos municípios, os parâmetros assistenciais estabelecidos pelo Ministério da Saúde, a capacidade instalada da rede de atendimento e os recursos disponíveis, possibilitando a organização equilibrada da assistência especializada em oftalmologia.

Dessa forma, o Plano Operativo representa o principal instrumento de gestão do Projeto Olhar para o Futuro – ICISMEP, orientando a execução das ações assistenciais, subsidiando a pactuação entre o Consórcio e os municípios consorciados e promovendo maior efetividade na aplicação dos recursos públicos, ampliação do acesso aos serviços especializados e fortalecimento da regionalização da atenção oftalmológica no âmbito do SUS.



3.2 Metodologia de Dimensionamento da Oferta

O dimensionamento da oferta assistencial do Projeto Olhar para o Futuro – ICISMEP foi realizado mediante metodologia de planejamento regional, baseada em parâmetros técnicos, epidemiológicos e assistenciais, com o objetivo de compatibilizar a necessidade de atendimento da população com a capacidade operacional instalada e os recursos financeiros disponíveis.

A metodologia adota como referência os princípios estabelecidos pelo Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) e pelo Programa Agora Tem Especialistas (PATE), priorizando a organização da assistência por linhas de cuidado, a ampliação do acesso, a redução do tempo de espera e o aumento da resolutividade da Atenção Ambulatorial Especializada.

O dimensionamento da oferta observou, entre outros, os seguintes critérios:

- população residente de cada município consorciado, estratificada por faixa etária;
- perfil epidemiológico e prevalência das principais condições oftalmológicas;
- demanda reprimida identificada pelos municípios;
- histórico de produção assistencial e utilização dos serviços especializados do Consórcio;
- parâmetros assistenciais estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- capacidade instalada do Hospital ICISMEP 272 Joias e da rede de apoio;
- capacidade operacional das equipes assistenciais;
- disponibilidade orçamentária e financeira dos programas.

A programação contempla toda a linha inicial de cuidado em oftalmologia, organizada na modalidade de Oferta de Cuidado Integrado (OCI), permitindo que o usuário percorra o fluxo assistencial de forma coordenada, desde a avaliação inicial até o encaminhamento para tratamento especializado, quando indicado.

3.3 Critérios para Programação Físico-Financeira

A programação físico-financeira do Projeto foi elaborada dentro dos parâmetros assistenciais, podendo sofrer revisões periódicas em razão de alterações da demanda assistencial, ampliação da capacidade instalada, disponibilidade orçamentária ou atualização das diretrizes do Ministério da Saúde.



A distribuição da produção assistencial buscará assegurar equidade entre os municípios, considerando suas características demográficas, epidemiológicas e assistenciais, sem prejuízo da adoção de critérios de priorização clínica para atendimento dos usuários.

A programação físico-financeira constituirá referência para pactuação entre o ICISMEP e os municípios consorciados, subsidiando o planejamento operacional, o acompanhamento da execução e o controle da utilização dos recursos públicos.

3.4 Memória de Cálculo dos Parâmetros Assistenciais

A memória de cálculo utilizada para elaboração do Plano Operativo observará as orientações constantes do **Caderno de Parâmetros Assistenciais para Programação Ambulatorial e Hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde**, complementadas pelas diretrizes estabelecidas pelo Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) e pelo Programa Agora Tem Especialistas.

Para definição da programação municipal estão considerados, entre outros, os seguintes componentes:

I – Base Populacional

- população residente estimada pelo IBGE;
- distribuição por faixas etárias;
- população potencialmente elegível para cada Oferta de Cuidado Integrado.

II – Necessidade Assistencial

- parâmetros nacionais de cobertura assistencial;
- demanda reprimida informada pelos municípios;
- histórico de encaminhamentos especializados.

III – Produção Assistencial

- quantitativo estimado de consultas especializadas;
- quantitativo de exames diagnósticos;
- percentual esperado de necessidade de óculos;
- percentual esperado de encaminhamento para linhas especializadas de tratamento;



- produtividade das equipes assistenciais.

IV – Dimensionamento Financeiro

- valor unitário de cada procedimento;
- custo médio por Oferta de Cuidado Integrado;
- custo médio por usuário atendido;
- estimativa global de investimento por município;
- consolidação do investimento.

A memória de cálculo permanecerá documentada e disponível para auditoria, revisão e atualização, garantindo transparência, rastreabilidade e padronização da programação assistencial.

3.5 Monitoramento e Revisão do Plano Operativo

O Plano Operativo será acompanhado continuamente pela Equipe Técnica do ICISMEP por meio de mecanismos de monitoramento, avaliação de desempenho e revisão periódica da programação assistencial, visando assegurar o cumprimento das metas estabelecidas, a efetividade das ações desenvolvidas e a adequada utilização dos recursos públicos.

O monitoramento compreende a análise sistemática de indicadores assistenciais, operacionais, financeiros e de qualidade, permitindo identificar desvios de execução, necessidade de reprogramação da oferta e oportunidades de melhoria dos processos.

Entre os principais indicadores de acompanhamento destacam-se:

- número de usuários atendidos por município;
- cobertura assistencial alcançada;
- quantitativo de OCI executadas;
- produção de consultas especializadas;
- produção de exames diagnósticos;
- quantitativo de óculos fornecidos;
- percentual de encaminhamento para linhas especializadas de cuidado;



- tempo médio entre encaminhamento e atendimento;
- taxa de absenteísmo;
- índice de resolutividade da avaliação inicial;
- execução física e financeira do Plano Operativo;
- desempenho por município e consolidado regional.

O Plano Operativo pode ser revisado sempre que houver alteração significativa da demanda assistencial, atualização dos parâmetros ministeriais, ampliação da capacidade instalada, modificação das fontes de financiamento, inclusão de novas linhas de cuidado ou necessidade identificada durante o processo de monitoramento.

As revisões serão realizadas pela Equipe Técnica do ICISMEP em articulação com os municípios consorciados, observando os princípios da regionalização, da integralidade da assistência, da eficiência da gestão pública e da sustentabilidade financeira, assegurando permanente alinhamento às diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) e das políticas nacionais de Atenção Ambulatorial Especializada do Sistema Único de Saúde.

3.6 Operacionalização

A organização da prestação de serviços, nesse programa, se dará através das **Ofertas de Cuidados Integrados (OCI)**, entendidas como um conjunto de procedimentos, tais como consultas e exames, e tecnologias de cuidado necessários a uma atenção oportuna e com qualidade, integrados para concluir uma etapa na linha de cuidado ou na condução de agravos específicos de rápida resolução, de diagnóstico ou de tratamento.

Com a ampliação de oferta de serviços de atenção especializada, especialmente das OCI, a participação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS), que já era expressiva no âmbito do SUS, tornou-se ainda mais importante. No contexto do PATE, os CIS podem ofertar serviços em diversos formatos.

A operacionalização do Projeto Olhar Para o Futuro tem O Consórcio ICISMEP como prestador principal que realiza a totalidade dos procedimentos da OCI dentro de sua estrutura física. Nessa configuração de prestação de serviço, o consórcio figura como estabelecimento de saúde capaz de realizar a totalidade dos procedimentos que compõem a OCI dentro de suas instalações físicas, utilizando-se de equipamentos próprios e de profissionais existentes em seu quadro.

Para atuar como prestador principal que realiza todos os procedimentos da OCI observou-se as seguintes condições:



- Ajustes no CNES – atualizar o cadastro vigente observando as diretrizes da Portaria GM/MS 2.905, de 13 de julho de 2022. O cadastro do consórcio deve ser ajustado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé, município Sede, para inclusão da habilitação descentralizada de código “3801 - Programa Mais Acesso a Especialistas” e do serviço/classificação “170/002 - Comissões e comitês/ Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC)”. Importante salientar que o cadastro da habilitação 3801 no CNES deve ser precedido por publicação de ato normativo do gestor local, em órgão de imprensa local. O consórcio e a SMS devem verificar e ajustar os demais campos do cadastro, em especial profissionais, que devem figurar com carga horária ambulatorial “SIM” para o SUS. Também devem constar no cadastro do consórcio os serviços/classificações e equipamentos relacionados aos atendimentos ofertados, que precisam ser informados com atributo SUS “SIM”. A realização do cadastro no CNES é sempre uma responsabilidade da SMS sede do estabelecimento de saúde.
- Faturamento APAC - a realização da OCI deve ser previamente autorizada pelo gestor municipal do município sede do consórcio, considerando as filas existentes dos municípios consorciados e informadas ao Ministério da Saúde. No ato da autorização, o gestor emitirá ao Consórcio o número de APAC que viabilizará a realização do atendimento e, posteriormente, o registro da produção. É responsabilidade do consórcio a digitação da APAC no aplicativo APAC Magnético ao final de cada competência, exportação do arquivo e envio para processamento pela SMS. Na APAC, devem constar todos os procedimentos da OCI, principal e secundários.
- Ajustes na FPO - a SMS sede do consórcio deverá digitar a Ficha de Programação Orçamentária desse estabelecimento de saúde, programando o quantitativo de procedimentos principais e secundários de OCI realizado a cada competência, a fim de garantir a aprovação integral da produção no SIA. Considerando as regras vigentes, os procedimentos principais e secundários que compõem a OCI devem ser registrados na aba FAEC da FPO Magnética. Nos casos em que o valor de referência da OCI for complementado com recursos do Tesouro Municipal, é possível à SMS sede do consórcio informar o valor de complemento na funcionalidade “Valores Vigentes dos Procedimentos”, coluna “Compl. Recurso Próprio do Gestor” - “VI. Amb.”.
- Processamento SIA - a SMS sede do consórcio é responsável por importar, no SIA, o arquivo de APAC exportado pelo consórcio, juntamente com os demais arquivos de produção das unidades sob sua gestão, bem como por realizar o processamento mensal, observando as rotinas e os prazos estabelecidos pelo DATASUS. **A aprovação dos procedimentos é indispensável para que o Ministério da Saúde apure a produção e efetue o pagamento correspondente, mediante o consumo dos recursos previamente transferidos aos Fundos Municipais de Saúde e dos repasses do FAEC, após a utilização integral dos valores disponíveis em conta.** Compete ao município sede do consórcio acompanhar a validação do banco de dados ambulatorial no site do SIA e realizar o repasse dos recursos federais devidos.



3.7 Base de Cálculo Para o Planejamento Assistencial

O quantitativo estimado de pacientes atendidos por município dentro do Programa Olhar para o Futuro foi estabelecido considerando os seguintes parâmetros:

- População estimada por faixa etária de 0 – 09 anos.
- População estimada por faixa etária acima de 09 anos.
- Parâmetro assistencial de 23,9% de consultas especializadas de oftalmologia sob a amostra de 10% da população SUS dependente de crianças até 09 anos.
- Média dos parâmetros assistenciais entre 20,8%, 23,8% e 44,3% de consultas especializadas de oftalmologia, conforme distribuição por faixa etária, sob a amostra de 10% da população SUS dependente acima de 09 anos.
- Fornecimento de óculos (armação e lente), conforme prescrição médica, em quantitativo estimado de 30% do total de consultas ofertadas até 09 anos.
- Fornecimento de óculos (armação e lente), conforme prescrição médica, em quantitativo estimado de 45% do total de consultas ofertadas acima de 09 anos.



3.7.1 Quadro Estimado de Metas Físico-Financeiro

ITEM	MUNICÍPIOS	09.05.01.001-9 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - 0 A 8 ANOS		09.05.01.003-5 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS		TOTAL DE CONSULTAS		FORNECIMENTO DE ÓCULOS		VALOR TOTAL ESTIMADO
		FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	
1	ABAETE	60	R\$ 11.906,98	551	R\$ 88.219,77	611	R\$ 100.126,75	266	R\$ 46.334,85	R\$ 146.461,60
2	ABRE CAMPO	40	R\$ 7.963,48	308	R\$ 49.307,79	348	R\$ 57.271,27	151	R\$ 26.572,15	R\$ 83.843,41
3	ALTO JEQUITIBA	24	R\$ 4.756,10	192	R\$ 30.785,26	216	R\$ 35.541,36	94	R\$ 16.478,97	R\$ 52.020,33
4	ARAÚJOS	33	R\$ 6.510,36	203	R\$ 32.418,60	235	R\$ 38.928,96	101	R\$ 18.127,73	R\$ 57.056,68
5	ARCOS	106	R\$ 21.118,04	931	R\$ 148.921,14	1.036	R\$ 170.039,18	451	R\$ 78.741,50	R\$ 248.780,68
6	BARAO DE COCAIS	105	R\$ 20.998,54	718	R\$ 114.855,75	823	R\$ 135.854,29	355	R\$ 63.158,84	R\$ 199.013,13
7	BARBACENA	367	R\$ 73.454,26	3.192	R\$ 510.716,41	3.559	R\$ 584.170,67	1.547	R\$ 270.571,12	R\$ 854.741,78
8	BELA VISTA DE MINAS	33	R\$ 6.677,66	228	R\$ 36.522,97	262	R\$ 43.200,63	113	R\$ 16.650,79	R\$ 59.851,42
9	BELO VALE	20	R\$ 3.929,16	182	R\$ 29.150,15	202	R\$ 33.079,31	88	R\$ 15.307,57	R\$ 48.386,88
10	BOM DESPACHO	141	R\$ 28.192,44	1.163	R\$ 186.102,64	1.304	R\$ 214.295,08	566	R\$ 99.330,17	R\$ 313.625,25
11	BONFIM	74	R\$ 14.746,30	230	R\$ 36.812,57	304	R\$ 51.558,87	126	R\$ 24.376,51	R\$ 75.935,37
12	BRUMADINHO	117	R\$ 23.407,66	917	R\$ 146.657,81	1.034	R\$ 170.065,47	448	R\$ 78.890,89	R\$ 248.956,37
13	CAETE	133	R\$ 26.681,96	1.023	R\$ 163.687,30	1.156	R\$ 190.369,26	500	R\$ 88.338,31	R\$ 278.707,57
14	CAMACHO	7	R\$ 1.390,98	67	R\$ 10.693,90	74	R\$ 12.084,88	32	R\$ 5.589,65	R\$ 17.674,53
15	CAMPO BELO	144	R\$ 28.718,24	1.284	R\$ 205.391,19	1.427	R\$ 234.109,43	621	R\$ 108.389,63	R\$ 342.499,06
16	CAPITOLIO	23	R\$ 4.641,38	202	R\$ 32.295,09	225	R\$ 36.936,47	98	R\$ 17.107,73	R\$ 54.044,20
17	CARANDAI	72	R\$ 14.325,66	585	R\$ 93.660,95	657	R\$ 107.986,61	285	R\$ 50.061,15	R\$ 158.047,76



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliâne
Igarapé/MG
CEP 32900-000

18	CARANGOLA	90	R\$ 17.982,36	770	R\$ 123.190,58	860	R\$ 141.172,94	373	R\$ 65.401,13	R\$ 206.574,07
19	CARMO DA MATA	30	R\$ 6.051,48	267	R\$ 42.696,91	297	R\$ 48.748,39	129	R\$ 22.574,16	R\$ 71.322,56
20	CARMO DO CAJURU	69	R\$ 13.866,78	503	R\$ 80.458,40	572	R\$ 94.325,18	247	R\$ 43.809,12	R\$ 138.134,30
21	CARMOPOLIS DE MINAS	55	R\$ 10.970,10	441	R\$ 70.571,34	496	R\$ 81.541,44	215	R\$ 37.810,69	R\$ 119.352,13
22	CATAS ALTAS	17	R\$ 3.455,94	118	R\$ 18.951,20	136	R\$ 22.407,14	58	R\$ 10.416,66	R\$ 32.823,80
23	CLAUDIO	90	R\$ 18.025,38	628	R\$ 100.521,13	718	R\$ 118.546,51	310	R\$ 55.094,55	R\$ 173.641,06
24	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	62	R\$ 12.408,88	377	R\$ 60.274,94	439	R\$ 72.683,82	188	R\$ 33.861,28	R\$ 106.545,10
25	CONCEICAO DO PARA	16	R\$ 3.216,94	128	R\$ 20.513,42	144	R\$ 23.730,36	63	R\$ 9.351,25	R\$ 33.081,61
26	CONFINS	19	R\$ 3.766,64	152	R\$ 24.351,80	171	R\$ 28.118,44	74	R\$ 13.037,52	R\$ 41.155,95
27	CONGONHAS	168	R\$ 33.603,40	1.218	R\$ 194.818,33	1.386	R\$ 228.421,73	598	R\$ 106.091,36	R\$ 334.513,10
28	CONSELHEIRO LAFAIETE	360	R\$ 72.034,60	2.949	R\$ 471.887,95	3.309	R\$ 543.922,55	1.435	R\$ 252.147,87	R\$ 796.070,42
29	CONTAGEM	1.957	R\$ 391.305,14	14.735	R\$ 2.357.555,39	16.691	R\$ 2.748.860,53	7.218	R\$ 1.275.933,76	R\$ 4.024.794,28
30	CORREGO FUNDO	16	R\$ 3.255,18	145	R\$ 23.260,44	162	R\$ 26.515,62	70	R\$ 12.276,54	R\$ 38.792,15
31	CRUCILANDIA	14	R\$ 2.748,50	118	R\$ 18.949,94	132	R\$ 21.698,44	57	R\$ 10.051,30	R\$ 31.749,74
32	DESTERRO DE ENTRE RIOS	18	R\$ 3.518,08	175	R\$ 28.016,50	193	R\$ 31.534,58	84	R\$ 14.579,08	R\$ 46.113,66
33	DIVINO	67	R\$ 13.446,14	438	R\$ 70.117,71	505	R\$ 83.563,85	217	R\$ 38.880,75	R\$ 122.444,60
34	DOM JOAQUIM	14	R\$ 2.872,78	100	R\$ 16.046,00	115	R\$ 18.918,78	49	R\$ 8.792,28	R\$ 27.711,05
35	DORES DO INDAIA	31	R\$ 6.137,52	331	R\$ 52.944,84	362	R\$ 59.082,36	158	R\$ 27.287,74	R\$ 86.370,10
36	ESMERALDAS	250	R\$ 49.951,00	1.555	R\$ 248.720,67	1.804	R\$ 298.671,67	774	R\$ 139.080,09	R\$ 437.751,76
37	ESTRELA DO INDAIA	8	R\$ 1.644,32	86	R\$ 13.701,58	94	R\$ 15.345,90	41	R\$ 7.090,66	R\$ 22.436,55
38	FERROS	28	R\$ 5.535,24	223	R\$ 35.743,46	251	R\$ 41.278,70	109	R\$ 19.139,81	R\$ 60.418,51
39	FLORESTAL	19	R\$ 3.847,90	176	R\$ 28.141,42	195	R\$ 31.989,32	85	R\$ 14.806,07	R\$ 46.795,39
40	FORMIGA	159	R\$ 31.791,78	1.602	R\$ 256.240,90	1.760	R\$ 288.032,68	768	R\$ 133.142,87	R\$ 421.175,56
41	FORTUNA DE MINAS	9	R\$ 1.854,64	67	R\$ 10.707,90	76	R\$ 12.562,54	33	R\$ 5.835,11	R\$ 18.397,65
42	GOVERNADOR VALADARES	871	R\$ 174.183,20	6.278	R\$ 1.004.422,60	7.149	R\$ 1.178.605,80	3.086	R\$ 547.455,87	R\$ 1.726.061,68
43	GUANHAES	104	R\$ 20.850,36	769	R\$ 122.993,04	873	R\$ 143.843,40	377	R\$ 66.789,98	R\$ 210.633,38



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliâne
Igarapé/MG
CEP 32900-000

44	GUAXUPE	135	R\$ 27.054,80	1.215	R\$ 194.433,27	1.350	R\$ 221.488,07	587	R\$ 102.539,20	R\$ 324.027,27
45	IBIRACI	50	R\$ 9.928,06	301	R\$ 48.104,76	350	R\$ 58.032,82	150	R\$ 27.037,04	R\$ 85.069,85
46	IBIRITE	649	R\$ 129.700,52	3.790	R\$ 606.477,97	4.439	R\$ 736.178,49	1.900	R\$ 343.205,30	R\$ 1.079.383,79
47	IGARAPE	148	R\$ 29.631,22	953	R\$ 152.510,04	1.101	R\$ 182.141,26	473	R\$ 84.766,43	R\$ 266.907,68
48	IGARATINGA	36	R\$ 7.251,26	235	R\$ 37.647,60	272	R\$ 44.898,86	117	R\$ 20.892,23	R\$ 65.791,09
49	IGUATAMA	18	R\$ 3.585,00	189	R\$ 30.307,93	207	R\$ 33.892,93	91	R\$ 15.657,62	R\$ 49.550,55
50	IPANEMA	59	R\$ 11.773,14	465	R\$ 74.346,23	524	R\$ 86.119,37	227	R\$ 39.944,70	R\$ 126.064,07
51	ITABIRA	350	R\$ 70.089,14	2.719	R\$ 434.961,27	3.069	R\$ 505.050,41	1.328	R\$ 234.319,99	R\$ 739.370,40
52	ITABIRITO	159	R\$ 31.825,24	1.163	R\$ 186.084,41	1.322	R\$ 217.909,65	571	R\$ 101.195,08	R\$ 319.104,73
53	ITAGUARA	36	R\$ 7.150,88	311	R\$ 49.765,12	347	R\$ 56.916,00	151	R\$ 26.361,51	R\$ 83.277,52
54	ITAMBE DO MATO DENTRO	6	R\$ 1.104,18	48	R\$ 7.721,83	54	R\$ 8.826,01	23	R\$ 4.087,62	R\$ 12.913,63
55	ITAPECERICA	52	R\$ 10.492,10	531	R\$ 84.896,52	583	R\$ 95.388,62	255	R\$ 44.091,12	R\$ 139.479,74
56	ITATIAIUÇU	37	R\$ 7.380,32	246	R\$ 39.341,03	283	R\$ 46.721,35	122	R\$ 21.730,34	R\$ 68.451,69
57	ITAUNA	251	R\$ 50.228,24	2.134	R\$ 341.483,32	2.385	R\$ 391.711,56	1.036	R\$ 181.488,03	R\$ 573.199,58
58	JABOTICATUBAS	60	R\$ 11.921,32	477	R\$ 76.305,93	537	R\$ 88.227,25	232	R\$ 40.914,00	R\$ 129.141,25
59	JAPARAIBA	15	R\$ 2.977,94	94	R\$ 15.013,05	109	R\$ 17.990,99	47	R\$ 8.375,86	R\$ 26.366,85
60	JOAO MONLEVADE	219	R\$ 43.717,88	1.863	R\$ 298.150,30	2.082	R\$ 341.868,18	904	R\$ 158.387,42	R\$ 500.255,60
61	JUATUBA	92	R\$ 18.350,42	597	R\$ 95.486,78	689	R\$ 113.837,20	296	R\$ 52.968,37	R\$ 166.805,57
62	LAGOA DA PRATA	153	R\$ 30.682,82	1.169	R\$ 187.079,24	1.323	R\$ 217.762,06	572	R\$ 101.059,27	R\$ 318.821,34
63	LAGOA SANTA	193	R\$ 38.603,28	1.480	R\$ 236.830,61	1.673	R\$ 275.433,89	724	R\$ 127.811,34	R\$ 403.245,23
64	LEANDRO FERREIRA	9	R\$ 1.892,88	75	R\$ 11.988,87	84	R\$ 13.881,75	37	R\$ 6.438,47	R\$ 20.320,22
65	LUISBURGO	22	R\$ 4.311,56	135	R\$ 21.639,02	157	R\$ 25.950,58	67	R\$ 12.082,49	R\$ 38.033,07
66	LUZ	47	R\$ 9.450,06	427	R\$ 68.348,37	474	R\$ 77.798,43	206	R\$ 36.014,06	R\$ 113.812,49
67	MANHUAÇU	331	R\$ 66.293,82	1.944	R\$ 311.092,86	2.276	R\$ 377.386,68	974	R\$ 175.925,43	R\$ 553.312,11
68	MANHUMIRIM	75	R\$ 15.052,22	504	R\$ 80.627,34	579	R\$ 95.679,56	249	R\$ 44.497,36	R\$ 140.176,92
69	MARIANA	193	R\$ 38.526,80	1.324	R\$ 211.761,60	1.516	R\$ 250.288,40	653	R\$ 116.349,84	R\$ 366.638,24
70	MARIO CAMPOS	55	R\$ 10.912,74	332	R\$ 53.048,55	386	R\$ 63.961,29	166	R\$ 29.797,29	R\$ 93.758,58



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliâne
Igarapé/MG
CEP 32900-000

71	MARTINHO CAMPOS	38	R\$ 7.528,50	307	R\$ 49.116,52	345	R\$ 56.645,02	149	R\$ 26.260,71	R\$ 82.905,72
72	MARTINS SOARES	31	R\$ 6.132,74	185	R\$ 29.538,05	215	R\$ 35.670,79	92	R\$ 16.620,56	R\$ 52.291,34
73	MATEUS LEME	101	R\$ 20.190,72	696	R\$ 111.340,13	797	R\$ 131.530,85	343	R\$ 61.140,49	R\$ 192.671,34
74	MATOZINHOS	117	R\$ 23.455,46	829	R\$ 132.600,53	946	R\$ 156.055,99	408	R\$ 72.510,69	R\$ 228.566,68
75	NOVA ERA	54	R\$ 10.711,98	398	R\$ 63.655,33	451	R\$ 74.367,31	195	R\$ 34.526,48	R\$ 108.893,79
76	NOVA LIMA	277	R\$ 55.304,60	2.158	R\$ 345.259,17	2.434	R\$ 400.563,77	1.054	R\$ 185.825,97	R\$ 586.389,74
77	NOVA SERRANA	410	R\$ 81.933,98	2.068	R\$ 330.821,08	2.477	R\$ 412.755,06	1.053	R\$ 192.978,79	R\$ 605.733,86
78	ONÇA DO PITANGUI	10	R\$ 2.069,74	69	R\$ 10.970,01	79	R\$ 13.039,75	34	R\$ 6.065,45	R\$ 19.105,20
79	OURO BRANCO	117	R\$ 23.412,44	881	R\$ 140.980,46	998	R\$ 164.392,90	432	R\$ 76.306,61	R\$ 240.699,51
80	OURO PRETO	213	R\$ 42.637,60	1.665	R\$ 266.386,83	1.878	R\$ 309.024,43	813	R\$ 143.358,15	R\$ 452.382,58
81	PARA DE MINAS	267	R\$ 53.426,06	2.122	R\$ 339.509,97	2.389	R\$ 392.936,03	1.035	R\$ 182.237,84	R\$ 575.173,87
82	PASSA TEMPO	18	R\$ 3.618,46	193	R\$ 30.952,08	212	R\$ 34.570,54	92	R\$ 15.968,36	R\$ 50.538,91
83	PEDRA DO INDAIA	10	R\$ 2.098,42	93	R\$ 14.906,52	104	R\$ 17.004,94	45	R\$ 7.873,81	R\$ 24.878,75
84	PEDRO LEOPOLDO	177	R\$ 35.386,34	1.479	R\$ 236.638,32	1.656	R\$ 272.024,66	719	R\$ 126.064,94	R\$ 398.089,60
85	PEQUI	13	R\$ 2.657,68	102	R\$ 16.347,12	115	R\$ 19.004,80	50	R\$ 8.818,56	R\$ 27.823,37
86	PERDIGAO	42	R\$ 8.427,14	247	R\$ 39.544,85	289	R\$ 47.971,99	124	R\$ 22.362,99	R\$ 70.334,98
87	PIEDADE DOS GERAIS	13	R\$ 2.676,80	117	R\$ 18.757,83	131	R\$ 21.434,63	57	R\$ 9.926,80	R\$ 31.361,43
88	PIRACEMA	15	R\$ 2.930,14	153	R\$ 24.429,38	167	R\$ 27.359,52	73	R\$ 12.641,53	R\$ 40.001,05
89	PITANGUI	87	R\$ 17.461,34	625	R\$ 99.974,07	712	R\$ 117.435,41	307	R\$ 54.554,45	R\$ 171.989,86
90	POÇOS DE CALDAS	459	R\$ 91.871,60	3.908	R\$ 625.314,15	4.368	R\$ 717.185,75	1.897	R\$ 332.281,43	R\$ 1.049.467,18
91	PRATAPOLIS	21	R\$ 4.101,24	212	R\$ 33.930,05	233	R\$ 38.031,29	102	R\$ 17.574,14	R\$ 55.605,43
92	QUELUZITO	4	R\$ 745,68	49	R\$ 7.878,79	53	R\$ 8.624,47	23	R\$ 3.974,28	R\$ 12.598,74
93	RAPOSOS	49	R\$ 9.856,36	330	R\$ 52.843,05	380	R\$ 62.699,41	163	R\$ 29.158,95	R\$ 91.858,36
94	RIO ACIMA	31	R\$ 6.266,58	227	R\$ 36.354,55	259	R\$ 42.621,13	112	R\$ 19.795,34	R\$ 62.416,46
95	RIO MANSO	14	R\$ 2.858,44	139	R\$ 22.296,64	154	R\$ 25.155,08	67	R\$ 11.632,83	R\$ 36.787,92
96	RODEIRO	25	R\$ 4.971,20	180	R\$ 28.772,76	205	R\$ 33.743,96	88	R\$ 15.672,94	R\$ 49.416,89
97	SABARA	429	R\$ 85.724,52	2.999	R\$ 479.786,42	3.427	R\$ 565.510,94	1.478	R\$ 262.805,68	R\$ 828.316,62



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliâne
Igarapé/MG
CEP 32900-000

98	SABINOPOLIS	53	R\$ 10.573,36	343	R\$ 54.824,20	396	R\$ 65.397,56	170	R\$ 30.431,32	R\$ 95.828,89
99	SANTA BARBARA	101	R\$ 20.281,54	688	R\$ 110.040,01	789	R\$ 130.321,55	340	R\$ 60.594,95	R\$ 190.916,51
100	SANTA LUZIA	724	R\$ 144.752,74	4.726	R\$ 756.166,17	5.450	R\$ 900.918,91	2.344	R\$ 419.168,51	R\$ 1.320.087,43
101	SANTANA DO JACARE	12	R\$ 2.485,60	114	R\$ 18.297,52	127	R\$ 20.783,12	55	R\$ 9.618,48	R\$ 30.401,61
102	SANTO ANTONIO DO MONTE	86	R\$ 17.208,00	632	R\$ 101.170,59	718	R\$ 118.378,59	310	R\$ 54.968,98	R\$ 173.347,58
103	SÃO DOMINGOS DO PRATA	45	R\$ 9.077,22	412	R\$ 65.861,94	457	R\$ 74.939,16	199	R\$ 34.688,92	R\$ 109.628,08
104	SÃO GONÇALO DO PARA	38	R\$ 7.604,98	282	R\$ 45.177,15	320	R\$ 52.782,13	138	R\$ 24.505,27	R\$ 77.287,40
105	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	33	R\$ 6.562,94	242	R\$ 38.788,30	275	R\$ 45.351,24	119	R\$ 21.057,04	R\$ 66.408,28
106	SÃO JOAQUIM DE BICAS	102	R\$ 20.324,56	688	R\$ 110.145,09	790	R\$ 130.469,65	340	R\$ 60.665,01	R\$ 191.134,67
107	SÃO JOSÉ DA VARGINHA	16	R\$ 3.226,50	113	R\$ 18.029,82	129	R\$ 21.256,32	56	R\$ 9.878,55	R\$ 31.134,86
108	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	22	R\$ 4.435,84	152	R\$ 24.277,39	174	R\$ 28.713,23	75	R\$ 13.348,68	R\$ 42.061,91
109	SARZEDO	122	R\$ 24.497,50	696	R\$ 111.379,07	819	R\$ 135.876,57	350	R\$ 63.378,98	R\$ 199.255,54
110	SENANDOR FIRMINO	21	R\$ 4.249,42	188	R\$ 30.081,14	209	R\$ 34.330,56	91	R\$ 15.896,89	R\$ 50.227,44
111	SIMONÉSIA	71	R\$ 14.120,12	420	R\$ 67.275,49	491	R\$ 81.395,61	210	R\$ 37.933,30	R\$ 119.328,91
112	TAQUARAÇU DE MINAS	13	R\$ 2.691,14	91	R\$ 14.593,52	105	R\$ 17.284,66	45	R\$ 8.036,83	R\$ 25.321,50
113	UBA	348	R\$ 69.572,90	2.589	R\$ 414.309,31	2.937	R\$ 483.882,21	1.270	R\$ 224.644,25	R\$ 708.526,46
114	VESPASIANO	457	R\$ 91.403,16	2.723	R\$ 435.690,98	3.180	R\$ 527.094,14	1.362	R\$ 245.642,83	R\$ 772.736,96
TOTALIZAÇÃO		14.796	R\$ 2.959.154,60	108.578	R\$ 17.372.463,80	123.374	R\$ 20.331.618,40	53.299	R\$ 9.436.100,09	R\$ 29.767.718,49



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

3.8 Recursos Financeiros

O custeio do Projeto Olhar Para o Futuro será realizado pelo Consórcio Público ICISMEP e municípios participantes, condicionado a capacidade de execução pactuada, disponibilidade de superávit orçamentário e financeiro de recursos do próprio orçamento do Consórcio, disponibilidade de recursos dos municípios para o custeio complementar dos óculos, recursos captados de emendas parlamentares, pagamento de produção através do Fundo Municipal de Saúde de Igarapé com o processamento das APAC's, considerando pagamento extrateto (FAEC) - Fundo Nacional de Saúde – FNS/MS:

- **14.796** - OCI - 09.05.01.001-9 AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - 0 A 8 ANOS (R\$200,00), com valor estimado em **R\$ 2.959.154,60 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**.
- **108.578** – OCI - 09.05.01.003-5 AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS (R\$160,00), com valor estimado em **R\$ 17.372.463,80 (dezesete milhões, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)**.
- Valor estimado de **R\$ 9.436.100,09 (nove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cem reais e nove centavos)**, relativo ao custeio e fornecimento estimado de **53.299** óculos (armação e lente). Serão destinados **R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) de recursos do Consórcio ICISMEP**, apurados de superávit no exercício 2025 e serão distribuídos de forma proporcional aos valores investidos por cada município, diretamente no Consórcio, em serviços contratados e rateio durante o ano, conforme Nota Técnica – Anexo I. Cada município, através dos seus contratos de prestação de serviços de saúde poderão, de forma complementar, garantir o custeio dos óculos na plenitude da sua demanda atendida.
- Os municípios interessados poderão alocar recursos próprios para ampliação do quantitativo de atendimento, condicionado a capacidade operacional do Consórcio, com pactuação prévia específica, considerando sua disponibilidade orçamentária e financeira e a existência de contrato de prestação de serviços de saúde vigente.

3.9 Requisitos e Qualificação Para a Participação

A participação do município interessado dar-se-á mediante observação dos princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e motivação para ter assegurada a sua participação no Programa Olhar Para o Futuro, além da vinculação dos critérios:

- Seja formalmente consorciado ao Consórcio Público ICISMEP;
- Mantenha contrato de rateio vigente no exercício financeiro correspondente;
- Esteja adimplente com as obrigações contratuais, estatutárias e financeiras perante o Consórcio;
- Apresente, por ofício, manifestação de interesse de participar do Projeto;
- Demonstrem capacidade operacional mínima para execução local, inclusive quanto à infraestrutura, apoio logístico, organização do fluxo de pacientes e integração com a rede municipal de saúde.

A qualificação consistirá na verificação objetiva do atendimento, pelo município interessado, dos requisitos de habilitação institucional, regularidade perante o Consórcio, capacidade operacional local e aderência às condições de execução do Projeto.

Como critério para a ordem do atendimento dentro da capacidade operacional disponível para o período, a Equipe Técnica do ICISMEP realizará classificação administrativa motivada, observando o seguinte:

- Ordem cronológica da manifestação de interesse por ofício;
- Situação de adimplência e regularidade institucional do município;
- Qualificação e consistência da demanda assistencial apresentada;
- Capacidade local para instalação da Unidade Móvel e ou Consultório Itinerante para a organização dos atendimentos;
- Critérios de planejamento regional, equidade assistencial, otimização de rotas e eficiência administrativa.

3.10 Competência os Municípios

Compete aos municípios qualificados as seguintes obrigações:

- Garantir busca ativa dos pacientes para qualificar, organizar e gerenciar a demanda assistencial, inclusive triagem, agendamento e priorização clínica;
- Disponibilizar infraestrutura local mínima para instalação e funcionamento da Unidade Móvel e ou Consultório Itinerante;
- Assegurar apoio logístico, fluxo de atendimento, suporte administrativo e articulação com a rede local de saúde;
- Promover a mobilização dos pacientes e adotar medidas para redução do absenteísmo;
- Assegurar o cadastramento e agendamento de todos os pacientes que serão atendidos no Sistema Avançado de Informações em Saúde (SAIS) do Consórcio.
- Manter atualizadas e verdadeiras todas as informações prestadas.

3.11 Competência do Consórcio ICISMEP

O Consórcio ICISMEP será o responsável por articular, promover e integrar as atividades e as ações de cooperação entre os entes consorciados envolvidos no Projeto Olhar Para o Futuro, observada a autonomia de participação de cada Município, além de ser observada a participação de representação do Conselho Fiscal, constituído por Secretários Municipais de 03 entes federados consorciados, eleitos pela Assembleia Geral do Consórcio, bem como a Equipe Técnica do Consórcio, os quais terão entre outras responsabilidades:

- Coordenar, planejar e executar os serviços dentro do objetivo do Projeto;



- Disponibilizar equipe qualificada, equipamentos, insumos e suporte técnico necessários;
- Monitorar, avaliar e fiscalizar a execução, inclusive por indicadores, relatórios e auditorias;
- Pactuar cronograma de execução com os municípios qualificados, conforme demanda e capacidade operacional;
- Observar e acompanhar a disponibilidade de superávit orçamentário e financeiro para viabilização da execução.

3.12 Vigência

O Projeto Olhar Para o Futuro produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, e a vigência será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação, desde que presente o interesse público, a capacidade operacional do Consórcio e, principalmente, haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a prorrogação.

3.13 Disposições Gerais

Qualquer divergência interpretativa, dúvida operacional ou caso omissos relacionados à operacionalização do Projeto Olhar Para o Futuro, a autonomia de participação de cada Município, a seleção dos interessados ou à execução do seu objetivo será resolvido pela Diretoria do Consórcio, mediante decisão administrativa fundamentada.

Este Projeto entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapé, 29 de julho de 2026.

Secretaria Executiva - ICISMEP

Diretoria de Gestão em Saúde - ICISMEP



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliâne
Igarapé/MG
CEP 32900-000